



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 669200/2018
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	INTERNACIONALIZAÇÃO - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O CAU/SP
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0076-11/2018	

Autoriza o Presidente do CAU/BR a firmar Convênio de Cooperação em Matérias de Internacionalização com o CAU/SP.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139, reunido ordinariamente em Brasília/DF nos dias 22 e 23 de março de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a minuta, recebida do CAU/SP, de convênio de cooperação técnica em matérias de internacionalização;

Considerando o interesse do CAU/BR em atuar conjuntamente para o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo brasileiro no país e no exterior;

Considerando os ajustes da Assessoria Jurídica ao documento de trabalho, em atendimento à Deliberação CRI-CAU/BR nº 006/2018; e

Considerando a Deliberação nº 020/2018-CRI-CAU/BR, de 07 de março de 2018, que aprova a minuta de Convênio de Cooperação em Matérias de Internacionalização e encaminha ao Plenário para aprovação e ao CAU/SP para elaboração de proposta de Plano de Trabalho.

DELIBEROU:

- 1 - Autorizar o Presidente do CAU/BR a firmar Convênio de Cooperação em Matérias de Internacionalização com o CAU/SP; e
- 2 - O Convênio de que trata o item 1 será firmado tendo como base a minuta anexa a esta Deliberação Plenária.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 23 de março de 2018.

Guivaldo D´Alexandria Baptista
Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência do CAU/BR



76ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Alfredo Renato Pena Brana	X			
AL	Joseméc Gomes de Lima				X
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	-	-	-	-
CE	Alfredo Renato Pena Brana	X			
DF	Luís Fernando Zeferino				X
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro				X
MA	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	José Antônio Assis de Godoy	X			
MS	Osvaldo Abrão de Souza	X			
MT	Luciano Narezi de Brito	X			
PA	Juliano Pamplona Ximenes Ponte	X			
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade		X		
RN	José Jeferson de Sousa	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos				X
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
SC	Giovani Bonetti	X			
SE	Fernando Márcio de Oliveira	X			
SP	Nadia Somekh	X			
TO	Carlos Eduardo Cavalheiro Gonçalves	X			
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária Nº 076/2018****Data:** 22/03/2018**Matéria em votação:** 7.11. Projeto de Deliberação Plenária que autoriza o Presidente do CAU/BR a firmar Convênio de Cooperação em matérias de Internacionalização com o CAU/SP.**Resultado da votação:** Sim (22) Não (01) Abstencões (0) Ausências (04) Total (27)**Ocorrências:****Secretário:****Condutor dos trabalhos (Presidente):**

**MINUTA DE CONVÊNIO CAU/BR Nº XXX/2018**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR)** E O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO (CAU/SP)**, EM MATÉRIAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA ARQUITETURA E URBANISMO BRASILEIROS

Pelo presente instrumento, de um lado, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR)**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.702.767/0001-77, com sede no SCS Quadra 2, Bloco C, Lote 22, Ed. Serra Dourada, Salas 401/409, Asa Sul, Brasília (DF), neste ato representado por seu Presidente, **LUCIANO GUIMARÃES (qualificação)**, doravante denominado **CONCEDENTE**, ou simplesmente **CAU/BR**, e de outro lado o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO (CAU/SP)**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.560/0001-52, com sede na Rua Formosa, nº 367, 23º Andar, Centro, São Paulo (SP), neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR**, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 22.597.502-6, expedida pela SSP/SP, e do CPF/MF nº 098.786.658-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto (SP), doravante denominado **CONVENENTE, EXECUTOR, PROPONENTE** ou simplesmente **CAU/SP**;

Considerando que na forma da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo;

Considerando que o Regimento Geral do CAU e o Regimento Interno do CAU/BR, instituídos pela Resolução nº 139, de 28 de abril de 2017, preveem, em seus artigos 2º, IX que o CAU, para desempenho de seu papel institucional exercerá ações “promotoras da discussão de temas relacionados à Arquitetura e Urbanismo quanto às políticas urbana e ambiental, profissional e de relações internacionais”;

Considerando que para o atingimento de suas ações, o Regimento Interno do CAU/BR previu, no art. 90, III, a instituição da Comissão de Relações Internacionais do CAU/BR, a qual tem suas competências fixadas no art. 106 desse Regimento, e busca, por meio de suas ações, manter um papel ativo no cenário mundial, afirmando-se perante a comunidade global e fortalecendo a presença da Arquitetura e Urbanismo brasileiros no exterior;

Considerando que a Comissão de Relações Internacionais do CAU/BR tem buscado firmar parcerias e acompanhar tratativas que valorizem o exercício da profissão junto a iniciativas bem-sucedidas em entidades de outros países;

Considerando as ações conjuntas entre a Comissão de Relações Internacionais do CAU/BR e a Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura e Urbanismo (AsBEA), Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), Ministério das Relações Exteriores (MRE) e a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil) visando a promoção e posicionamento do Brasil no exterior;



Considerando o *Projeto de Capacitação de Escritórios para o Mercado Exterior*, desenvolvido em 2017 pela Comissão de Relações Internacionais do CAU/BR, que visa o estímulo à capacitação dos escritórios de Arquitetura e Urbanismo brasileiros a atuarem no mercado exterior;

Considerando o interesse do CAU/BR em atuar conjuntamente aos CAU/UF para o aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo, em observância ao artigo 24 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando que os escritórios de Arquitetura e Urbanismo localizados no Estado de São Paulo são os maiores exportadores de serviços do país, conforme dados obtidos no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX), criado pelo Decreto nº 660, de 25 de setembro de 1992, no que se referem aos anos de 2015 e 2016;

Considerando que o Regimento Interno do CAU/SP, aprovado por meio da Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017, prevê, dentre as finalidades do Conselho e no desempenho de seu papel institucional a realização de ações promotoras de condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com outros CAU/UF ou com o CAU/BR, além daquelas promotoras da discussão de temas relacionados à Arquitetura e Urbanismo quanto às políticas urbana, ambiental e profissional;

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) apoia o Congresso Mundial da União Internacional dos Arquitetos, que será realizado no Brasil em 2020, sendo esse o maior e mais importante fórum internacional de Arquitetura e Urbanismo do mundo; e

Considerando que o Estado de São Paulo sedia a Bienal Internacional de Arquitetura, que, no ano de 2015, recebeu o apoio institucional e financeiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP);

Resolvem, objetivando a execução, em regime de mútua cooperação, do Plano de Trabalho, datado de xx/xx/xxxx, apresentado pelo **CONVENENTE**, devidamente aprovado pelo xxxxx, firmar o presente Convênio de Cooperação Técnica, que se rege pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fazendo-o mediante as cláusulas e condições seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA

1.1 O presente Convênio de Cooperação Técnica é firmado e será executado de acordo com as seguintes normas:

1.1.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.1.2 Regimento Geral do CAU, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAUBR nº 139, de 28 de abril de 2017;

1.1.3 Deliberação Plenária DPOBR nº XX, de XX

1.1.4 Deliberação Plenária DPOSP nº XX, de XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Respeitadas as competências legais do CAU/BR e do CAU/SP, o Convênio tem por



objeto a realização de ações conjuntas entre o CAU/BR e o CAU/SP para:

- 2.1.1. Capacitar os arquitetos e urbanistas e as sociedades profissionais de que eles façam parte, estando aqueles e estas registrados nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, para atuação no mercado profissional, promovendo, divulgando e exportando os serviços de arquitetura e urbanismo brasileiros;
 - 2.1.2. Buscar formas de incrementar a participação de arquitetos e urbanistas e das sociedades profissionais de que eles façam parte, do Estado de São Paulo, devidamente registradas no CAU/SP, em projetos de internacionalização da arquitetura e urbanismo brasileiros;
 - 2.1.3. Incrementar a participação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo em missões, eventos, ações e reuniões de trabalho que se destinem a promover, divulgar e exportar a arquitetura e urbanismo brasileiros;
 - 2.1.4. Representando os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, participar de representações nacionais e internacionais de interesse da arquitetura e urbanismo e dos profissionais e sociedades de arquitetos e urbanistas brasileiros;
 - 2.1.5. Promover o apoio dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, no Estado de São Paulo, ao Congresso Mundial da União Internacional dos Arquitetos – RIO2020.
- 2.2. As ações conjuntas previstas nesta cláusula e as atividades a serem executadas em conjunto ou isoladamente pelos Partícipes, e que constituem o objeto do Convênio, serão desenvolvidas consoante o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento para todos os fins de direito, na forma de seu Anexo I, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- 3.1. As obrigações do CAU/BR, ora concedente, encontram-se especificadas no Plano de Trabalho de que trata a cláusula segunda, item 2.2, do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

- 4.1. As obrigações do CAU/SP, ora convenente, encontram-se especificadas no Plano de Trabalho de que trata a cláusula segunda, item 2.2, do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. O presente convênio não contempla repasses financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partícipe prover o custeio ordinário das ações e atividades relativas à consecução das obrigações assumidas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONVÊNIO



6.1. As partes executarão a totalidade das atividades previstas no Plano de Trabalho, seja com a mobilização de recursos humanos e materiais próprios, seja com a contratação desses mesmos recursos à conta dos valores alocados para a execução do Plano de Trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

7.1. O presente convênio poderá ser extinto antes do prazo de sua vigência por denúncia, acordo entre os partícipes ou rescisão.

7.2. A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, somente produzindo efeitos depois de vencido esse prazo.

7.3. Constituem motivos para rescisão do Convênio o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível.

7.4. Havendo pendências, os partícipes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada uma das atividades, respeitadas aquelas em curso, sem que isso implique repasses financeiros entre os conveniados, cabendo a cada um responder pelas questões que lhe eram afetas desde o início, conforme as obrigações específicas dos partícipes, nos termos avençados no Convênio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. As cláusulas do Convênio poderão ser acrescidas, suprimidas ou modificadas, com exceção da Cláusula Segunda – Do Objeto, de comum acordo, mediante celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na medida da necessidade de compatibilização da execução do Plano de Trabalho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A administração do Convênio, no âmbito do CAU/BR, ficará a cargo da Secretaria Geral da Mesa. No âmbito do CAU/SP, tal atribuição caberá ao Gabinete da Presidência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Caberá ao CONCEDENTE providenciar a publicação, no Diário Oficial da União, na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do extrato do termo de convênio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste Convênio ou de seus



posteriores termos aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas antes estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo surta os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, **xxx** de **xxxxx** de 2018.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR

Luciano Guimarães
Presidente do CAU/BR
CONCEDENTE

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP

José Roberto Geraldine Junior
Presidente do CAU/SP
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

**PLANO DE TRABALHO****I - DADOS CADASTRAIS**

1. Proponente			
Razão Social CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP		CNPJ 15.131.560/0001-52	
Endereço RUA FORMOSA		Nº 367 – 23º ANDAR	
Bairro CENTRO	Município SÃO PAULO	Estado SP	CEP
Telefone (11) 3014 5900	Web site www.causp.gov.br	E-mail XXXX	
2. Representante Legal da entidade (Dirigente)			
Nome José Roberto Geraldine Junior		RG nº 22.597.502-6	Órgão Emissor SSP/SP
Cargo Presidente		Periodicidade do Mandato 2018-2020	CPF nº 098.786.658-36
Telefone (11) 3014 5900	Celular (11) 96584 8570	E-mail presidente@causp.gov.br	
3. Responsável Técnico Pelo Projeto/Plano de Trabalho			
Nome A designar		Cargo	Registro no CAU
Telefone	Celular	E-mail	

II - PROPOSTA DE TRABALHO

4. Projeto		
Nome do Projeto PROMOÇÃO DA ARQUITETURA E DO URBANISMO NO BRASIL E NO EXTERIOR	Período de Execução	
	Início Mar- 2018	Término Dez- 2020
Público Alvo Arquitetos e Urbanistas registrados no CAU		

**Objetivo do Convênio**

1. Capacitar arquitetos e urbanistas bem como suas sociedades profissionais registrados no CAUBR e CAU SP, para atuação no mercado profissional, promovendo, divulgando e exportando os serviços de arquitetura e urbanismo brasileiros;
2. Incrementar a participação do CAU SP e CAU BR em missões, eventos, ações e reuniões de trabalho que se destinem a promover, divulgar e exportar a arquitetura e urbanismo brasileiros;
3. Participar de representações nacionais e internacionais de interesse da arquitetura e urbanismo e dos profissionais e sociedades de arquitetos e urbanistas brasileiros, representando o CAUBR e CAUSP;
4. Promover o apoio do CAU SP ao Congresso Mundial da União Internacional dos Arquitetos – RIO2020;
5. Ações poderão ser compartilhadas com entidades parceiras, como APEX Brasil, Built By Brazil, MRE, MDIC, SPEXPORT e DEREX.

Justificativa do Projeto

1. Aumento da participação brasileira na exportação dos serviços de arquitetura e urbanismo;
2. Fortalecimento da arquitetura e urbanismo brasileiro no mundo
3. Posicionamento da arquitetura e urbanismo brasileiro no contexto internacional;
4. Valorização da arquitetura e urbanismo brasileiro no cenário internacional e abertura de outros campos de atuação do profissional brasileiro no mundo;
5. Apoio e divulgação do Congresso UIA RIO2020;
6. Integração de projetos isolados com programas globais (como RIO+ Cidades com UIA, Cidades de Fronteira, Gestão inovadora de bairros históricos, fábrica de restauro, Fórum Urbano Mundial);
7. Implementação dos acordos firmados entre o CAU BR e com os países;
8. Aproximar o CAU dos órgãos governamentais que atuam na cadeia produtiva de Construção Civil.

Resultados Esperados

1. Aumentar o número de arquitetos e urbanistas e sociedades de profissionais capacitados para o serviço de exportação. Considerando que no ano de 2016 somente 16 profissionais executaram serviços no exterior (de acordo com dados oficiais), espera-se aumentar o número de capacitados para pelo menos 1.000 no Estado de São Paulo entre os anos de 2018 e 2020 (aumento de 6.000% na capacitação de A e U.);
2. Gerar aumento de renda e emprego no setor de arquitetura e urbanismo;
3. Gerar um catálogo completo de projetos da arquitetura contemporânea brasileira.



6. Cronograma de Execução de Metas							
METAS	ETAPA OU FASE	ATIVIDADES	Especificação	Indicador Físico		Duração	
				Unidade	Quantidade	Início	Término
Capacitação para internacionalização	Preparação de Oficinas de capacitação para mercado exterior (Presenciais ou EAD)	Desenvolvimento do conteúdo técnico para o treinamento dos escritórios de arquitetura e urbanismo		Preparação de Apresentação Virtual e Presencial	2	Abr-18	Jul-18
	Preparação de oficinas com mercados específicos (China/MIPIM/ Isaloni Milano / Bienal de Veneza/ Fórum Urbano Mundial)	Desenvolvimento do conteúdo técnico para o treinamento dos escritórios de arquitetura e urbanismo		Preparação de Apresentação Virtual e Presencial	5	Abr-18	Ago-18
	Execução dos treinamentos Presenciais e Virtuais	Apresentação do Seminário		Seminário Presencial de 1 dia em 4 estados brasileiros e em 10 regionais do CAU SP	14	Ago-18	Dez-2020
	Preparação de exposições de arquitetura internacionais/Promoção Internacional	Apoio a eventos específicos em Feiras ou Convenções internacionais	MIPIM Feira de Milão Bienal Internacional de Arquitetura de Veneza 2020 Fórum Urbano Mundial	Exposição Visita Seminário Missões Técnicas	12	JUn-18	Nov-2020
	Rodada de Negócios	Encontro de arquitetos com empresas contratantes de projeto de outros países (no Brasil e no exterior)	PAÍSES FRONTEIRIÇOS MERCOSUL MERCADOS ALVO (CHINA)	Reunião entre arquitetos e empresários	6	Abr-2018	Dez-2020
	Projeto Imagem	Exposição da arquitetura Brasileira na mídia de outros países	Países fronteiriços Mercosul Outros Mercados (China)	Revistas Técnicas revistas de interesse geral/ Mídias sociais/ Jornais/ entrevistas em rádio/ televisão/ internet	100	Jun-2018	Dez-2018
	Apoio UIARIO2020	Apoio UIARIO2020	Integração de projetos isolados com programas globais	RIO + CIDADES UIARIO2020 WORLD URBAN FORUM Congresso AIA	Seminário Participação em Congresso Missões técnicas	09	JUn-18
SEMINÁRIO INTERNACIONAL GESTÃO	SEMINÁRIO INTERNACIONAL GESTÃO	Fábrica de Restauo	Seminário	Seminário	1	Set-18	Set-18



INOVADORA DE BAIROS HISTÓRICOS: Fábrica de Restauro	INOVADORA DE BAIROS históricos: Fábrica de restauro						
GUIA Brasileiro de PROJETOS AU	GUIA Brasileiro de PROJETOS AU	Guia	Físico e Digital	Guias	2.000	Jun-18	Ago-18

IV - PLANO DE DIVULGAÇÃO

7. Plano de Divulgação	
Veículo de comunicação	Frequência e forma da divulgação
Website CAUSP	semanal
Portais das entidades parceiras	quinzenal
Redes Sociais	diário
Press Release	mensal
Newsletters	mensal
Banners e cartilhas de treinamento	Projeto Imagem
Planilhas de Avaliação de Ae U	De acordo com os treinamentos

Descrição das peças promocionais a serem utilizadas	Quantidade
Folder institucional	1
Web Site (hotsite do programa de capacitação do CAUSP)	1
Plataforma digital com informações de mercados-alvos, balcão de oportunidades no mercado, lista de compradores e parceiros internacionais. (trilha do mercado (licitações, projetos em andamento, etc.) e passo-a-passo para exportação de serviços de arquitetura nestes mercados.	1
Ferramenta disparo newsletter, domínio	64
Catálogos de projetos de A e U nacionais – Guia AU BR	2.000

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

8. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros				
Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
	Descrição			
	Capacitação para internacionalização		250.000,00	250.000,00
	Catálogos de projetos nacionais – Guia AU BR		135.000,00	135.000,00
	Apoio UIARIO 2020		100.000,00	100.000,00
	SEMINÁRIO INTERNACIONAL GESTÃO INOVADORA DE BAIROS HISTÓRICOS: Fábrica de Restauro		80.000,00	80.000,00
	TOTAL GERAL		565.000,00	565.000,00

**VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

9. Cronograma de Desembolso										
METAS (inserir quantas linhas forem necessárias)	Ano: 2018									
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Capacitação p/ internacionaliz ação			50.000		25.0000		25.000			
Catálogo Projetos guia AU BR				45.000	45.000	45.0000				
Apoio UIARIO 2020				30.000						
SEMINÁRIO INTERNACIONAL GESTÃO INOVADORA DE BAIRROS HISTÓRICOS: Fábrica de Restauro		40.000			20.000	20.000				

10. Cronograma de Desembolso												
METAS	Ano: 2019											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Capacitação p/ internacionalização			50.000			25.000			25.000			
Apoio UIARIO 2020						30.000						



11. Cronograma de Desembolso												
METAS	Ano: 2020											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Capacitação p/ internacionalização			25.000			25.000						
Apoio UIARIO 2020			40.000									

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal do Proponente:

Assinatura do Responsável Técnico do Proponente:

VIII - APROVAÇÃO

Local e data:

Assinatura do Representante Legal responsável pela aprovação: